



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO-SRP

EDITAL Nº 033/2026

PROCESSO: 2026003238

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.065.846/0001-72, sediado na Rua 33, nº. 453, Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, Telefone: 62-3389-9449 e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.563.382/0001.30, sediado na Rua 12 Leste, nº. 288, Setor Central, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, Telefone: 62- 3389-9449 por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 929/2026, de 27 de janeiro de 2026, torna público que fará realizar às **9h** do dia **06** de **maio** de **2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade, na forma ELETRÔNICA, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da CMRS nº 1.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa “aberto”**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção civil e materiais de pintura, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, destinados à manutenção preventiva e corretiva, obras e reformas em próprios municipais sob a responsabilidade da Secretaria da Casa Civil e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianésia/GO., conforme especificações técnicas, projetos e condições constantes neste documento e seus anexos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.2. Para atender de forma satisfatória as necessidades da administração, sugerimos a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para SRP (sistema de registro de preços), tendo como critério de julgamento o menor preço global, uma vez que as quantidades apresentadas são estimadas, sendo mais viável o registro dos valores em ata para futuras contratações conforme a necessidade apresentada.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A presente licitação somente será **EXCLUSIVA** às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, **para os itens no quais o valor de aquisição/contratação sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

2.2 O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme abaixo especificado:



INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 17h30 do dia 17/04/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8:30hmin do dia 06/05/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 06/05/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> - Telefones: (41) 3166-6868 ou (42) 3026-4550.

2.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente procedimento de pregão, através de requerimento direcionado ao Pregoeiro através do endereço eletrônico licitacao@goianesia.go.gov.br, **até o terceiro dia útil** anterior a data marcada para a realização da Sessão Pública de seleção das propostas.

2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2.5 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.6 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Goianésia poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.7 A simples participação no certame implica:

- Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;
- Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária, sob o número:

07.0702.10.301.2018.2915.339030 (107) 339030(107)

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Localização de outros documentos;

ANEXO I.I- Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO IV – **Declaração** que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 CONDIÇÕES:

5.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

5.1.2 A presente licitação somente destinar-se-á exclusivamente às empresas **enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, **para os itens no quais o valor de**



aquisição/contratação sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.1.3 Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

5.2 RESTRIÇÕES:

5.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- f) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito ou servidores da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que tenham realizado os levantamentos de preços durante a fase interna, ou que tenham poder de tomada de decisão ou assessoramento neste procedimento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- g) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6. CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

6.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, será exclusiva do licitante interessado.

6.3 O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 **Na elaboração das propostas – sob pena de desclassificação –deverá indicar a marca do produto ofertado.**

7.1.2 **No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

7.1.3 **Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**

7.2 A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.

7.5 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.

7.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.



7.7.1 As propostas deverão ser acompanhadas, sob pena de desclassificação, dos folders Catálogos, Especificações Técnicas, Folhetos, Portfólios etc. que contenha informações técnicas aos itens supracitados bem como de Laudos Técnicos que atestem a qualidade e segurança dos seguintes materiais: Cordão Blindado 100 LED, Mangueira LED 220v, Tela PVC NET e Festão Antichamas.

7.8 Declaração de que na execução serão utilizados os materiais apresentados nos Folders, Catálogos, Especificações Técnicas, Folhetos, Portfólios, bem como dos Laudos técnicos.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação econômico-financeira;
- c) à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
- e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;

f) Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município de Goianésia-GO, através do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos);

8.3- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser anexados na plataforma **BNC** ou enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

8.4 A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

8.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

8.4.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social - e alterações em vigor caso haja**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.4.1 - O representante legal (sócio responsável, **proprietário, procurador**, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha **foto**.

8.4.5 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.4.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4.7 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro** de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **tributos Federais** e a Dívida Ativa da União,



emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 Certidão Negativa de **falência ou recuperação judicial**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação**. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

8.5.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Acórdão TCU nº 1999/2014 Plenário, que para fins de licitação a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social é conforme o Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.)

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.2) Quando outra forma societária sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário incluso Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.5.1.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.5.1.3 Caso não haja o atendimento dos índices apresentados acima, poderá ser apresentado pela licitante a comprovação de possuir de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

8.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.6.1 - Declaração expressa de que a licitante **não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **anexo III**;

8.6.2 – Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo **ANEXO IV**, conforme modelo Anexo IV;

8.6.2.1 - Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;**

8.6.3 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva decargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme **Anexo V**;

8.6.4 - Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, comprovando já ter fornecido os materiais descritos constantes do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidade, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

8.6.7 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.6.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

8.6.9 Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

8.6.10 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.6.11 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.6.12 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.6.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição



na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
- 9.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 9.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 9.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 9.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.16 Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14133/2021;
- 9.17 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;
- 9.19 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.20 Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;
- 9.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 9.22 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;
- 9.23 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- 9.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.25 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal;
- 9.26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;



- 9.27 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;
- 9.28 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 9.29 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 9.30 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;
- 9.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio.
- 9.32 O prazo para manifestação recursos será de 10min.

10. INTERVALO MÍNIMO E CASAS DECIMAIS DOS LANCES

- 10.1 Para efeito deste edital será considerado, APÓS A VÍRGULA, a quantidade de **02 (duas) casas decimais** para cada lance sucessivo.
- 10.2 O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 00,01 (um) centavo**.
- 10.3 Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Agente de Contratação abrirá o prazo de **10 (dez) minutos**, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.4 O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata neste edital. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.
- 10.5 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;
- 11.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;
- 11.3 Caso haja o interesse, após a homologação da licitação, poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, as propostas das licitantes participantes que cotarem os bens, as obras ou os serviços com preços e condições iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação, podendo constar ainda a inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, ao passo que a ordem de preferência se dará do menor para o maior preço e caso todos tenham os mesmos valores, será de acordo com a ordem de classificação na licitação.
- 11.4 Para o procedimento aludido acima, serão comunicados a todos os licitantes participantes, quais foram as propostas adjudicadas e homologadas, para que em 5 (cinco) dias úteis, encaminhem suas propostas para fins de formação da cadastro de reserva, ao passo que a habilitação somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes; Devendo as propostas/manifestação de interesse em compor cadastro de reserva, serem encaminhadas para o email: licitacao@goianesia.go.gov.br, devendo conter a descrição do número do certame e a indicação precisa dos itens e seus valores.
- 11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

- 12.1 O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa naquele item.
- 12.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou



complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.3 É facultado ao Pregoeiro a consulta no SICAF, para fins da previsão do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI)**, a qual é parte integrante deste edital;

13.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Goianésia/GO para firmar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.

13.2.1 A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail);

13.2.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada a Ata de Registro de Preço ou Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços a que sagrou-se vencedora, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

13.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no sistema BNC e/ou pelo email: licitacao@goianesia.go.gov.br, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14133/2021;

14.2. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14133/2021;

14.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Câmara e pelo sistema de compras que vincularão os participantes e a administração;

14.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro pelo telefone 62 981200225 (em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h30), ou através do endereço eletrônico licitacao@goianesia.go.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Goianésia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato/ARP, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato/ARP, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;



d) Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Goianésia e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Goianésia por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

15.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas - , do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Goianésia/GO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Goianésia/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Goianésia/GO.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

16.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14133/2021;

16.12 Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.110-A/2017 e demais alterações posteriores.

16.13 Fica eleito o foro da comarca de Goianésia/GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Goianésia/GO, 17 de abril de 2026

Raimundo do Carmo Raposo
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação Legal: Arts. 48 a 51 do Decreto Municipal nº 854/2025; Art. 6º, XXIII c/c Art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 7º, III, da IN TCMGO nº 0009/2023; Decreto Municipal nº 954/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Unidade Requisitante: Secretaria da Casa Civil e Secretaria Municipal de Educação – Município de Goianésia/GO

Data de Elaboração: 23/03/2026

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 51, I, Decreto 854/2025)

Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção civil e materiais de pintura, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, destinados à manutenção preventiva e corretiva, obras e reformas em próprios municipais sob a responsabilidade da Secretaria da Casa Civil e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianésia/GO.

O objeto compreende 186 (cento e oitenta e seis) itens de bens comuns, classificados em duas categorias: (I) materiais de construção civil – 144 itens, englobando aços para armação de concreto, cimento, areia, argamassas, blocos estruturais e cerâmicos, tubos e conexões PVC, louças e metais sanitários, pisos cerâmicos e porcelanatos, esquadrias, portas de madeira, telhas, forro de PVC, perfis metálicos, entre outros; e (II) materiais de pintura – 42 itens, incluindo tintas látex acrílicas, esmalte sintético, esmalte base água, tintas epóxi, vernizes, massas corrida e acrílica, seladores, primers, selantes e acessórios de pintura.

A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento por item e critério de menor preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 854/2025.

Todos os bens são classificados como bens de qualidade comum, nos termos do Decreto Municipal nº 954/2026, inexistindo itens enquadrados como bens de luxo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS (Art. 51, IX, Decreto 854/2025)

A tabela completa de especificação dos 186 itens, com descrição detalhada conforme codificação SINAPI, unidade de medida, quantidade estimada, valor unitário de referência e valor total estimado, consta na seção a seguir (em formato paisagem, para melhor visualização).

O valor total estimado da contratação é de R\$ 15.208.021,00, conforme detalhamento na tabela de itens.

Item	Produto	Descrição Do Produto	Und. De medida	Qtd.	Média
1.	AÇO CA-25	10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHÃO	KILO	12.000	8,18
2.	AÇO CA-25	16,0 MM, BARRA DE TRANSFERÊNCIA	KILO	12.000	7,82
3.	AÇO CA-25	6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHÃO	KILO	12.000	7,31
4.	AÇO CA-50	10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KILO	12.000	7,58



5.	AÇO CA-50	10,0 MM, VERGALHÃO	KILO	12.000	7,62
6.	AÇO CA-50	12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHÃO	KILO	12.000	6,6
7.	AÇO CA-50	20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHÃO	KILO	12.000	7,61
8.	AÇO CA-50	32,0 MM, VERGALHÃO	KILO	12.000	8,36
9.	AÇO CA-50	6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KILO	12.000	8,94
10.	AÇO CA-50	6,3 MM, VERGALHÃO	KILO	12.000	8,04
11.	AÇO CA-50	8,0 MM, VERGALHÃO	KILO	12.000	8,08
12.	AÇO CA-60	4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KILO	12.000	7,55
13.	AÇO CA-60	4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHÃO	KILO	12.000	7,21
14.	AÇO CA-60	6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KILO	12.000	7,99
15.	AÇO CA-60	8,0 MM OU 9,5 MM, VERGALHÃO	KILO	12.000	6,28
16.	ADAPTADOR	PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100 / DE 110 MM	UNIDADE	100	80,25
17.	ADAPTADOR	PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	UNIDADE	100	20,93
18.	ADAPTADOR	PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 75 / DE 85 MM	UNIDADE	100	46,93
19.	ADAPTADOR	PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	UNIDADE	100	15,9
20.	ADAPTADOR	PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 75 / DE 85 MM	UNIDADE	100	53,67
21.	ADAPTADOR	PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UNIDADE	2.000	0,84
22.	ADAPTADOR	PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	UNIDADE	2.000	1,69
23.	ADAPTADOR	PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	UNIDADE	2.000	7,95
24.	ADAPTADOR	PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UNIDADE	2.000	4,21
25.	ADAPTADOR	PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	2.000	11,63
26.	ADAPTADOR	PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	2.000	17,49
27.	ADAPTADOR	PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	2.000	24,75
28.	ADESIVO	PARA TUBOS CPVC, *75* G	UNIDADE	400	34,48
29.	ADESIVO	PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UNIDADE	400	8,74
30.	ADESIVO	PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UNIDADE	400	67,24
31.	ADESIVO	PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UNIDADE	400	21,95
32.	ANEL BORRACHA	PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UNIDADE	1.000	3
33.	ANEL BORRACHA	PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UNIDADE	1.000	1,69
34.	ANEL BORRACHA	PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UNIDADE	1.000	2,49



35.	ANEL BORRACHA	DN 100 MM, PARA TUBO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1.000	3,52
36.	ANEL BORRACHA	DN 150 MM, PARA TUBO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1.000	12,18
37.	ANEL BORRACHA	DN 50 MM, PARA TUBO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1.000	2,22
38.	ANEL BORRACHA	DN 75 MM, PARA TUBO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1.000	2,7
39.	ANEL BORRACHA	PARA TUBO/CONEXÃO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE ÁGUA	UNIDADE	2.000	2,34
40.	ARAME	FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	METRO	10.000	1,58
41.	ARAME	FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	METRO	10.000	1,42
42.	ARAME	RECOZIDO 16 BWG,D - 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D= 1,25 MM (0,01 KG/M)	KILO	4.000	25,85
43.	AREIA FINA	POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	2.000	150
44.	AREIA GROSSA	POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	2.000	151,96
45.	AREIA MEDIA.	POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2.000	150
46.	ARGAMASSA	COLANTE AC II	KILO	40.000	1,49
47.	ARGAMASSA	COLANTE TIPO AC III	KILO	5.000	2,46
48.	ARGAMASSA	COLANTE TIPO AC III E	KILO	5.000	2,82
49.	ARGAMASSA	INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KILO	5.000	0,87
50.	ARGAMASSA	PISO SOBRE PISO	KILO	20.000	2,3
51.	BACIA	SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UNIDADE	200	366,57
52.	BACIA	SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UNIDADE	200	616,97
53.	BACIA	SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA USO ESPECIFICO (HOSPITAIS, CLINICAS), COM FURO FRONTAL DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UNIDADE	40	552,83
54.	BACIA	SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UNIDADE	200	196,11
55.	BACIA	SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UNIDADE	200	434,53
56.	BANCADA DE MÁRMORE	SINTETICO COM UMA CUBA, 120X *60* CM	UNIDADE	100	219,44
57.	BANCADA DE MÁRMORE	SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	UNIDADE	100	275,07
58.	BANCADA DE MÁRMORE	SINTETICO COM UMA CUBA, 200 X *60* CM	UNIDADE	100	619,87
59.	BANCADA/BANCA EM GRANITO	POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORM?TO *120 X 60* CM. E= *2* CM	UNIDADE	140	817,61
60.	BLOCO	CERAMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UNIDADE	100.000	1,67



61.	BLOCO DE CONCRETO	DE ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	30.000	4,77
62.	BLOCO DE CONCRETO	DE ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	15.000	6,31
63.	BLOCO DE CONCRETO	DE ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	15.000	6,96
64.	BLOCO DE CONCRETO	DE ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	15.000	7,26
65.	BLOCO DE CONCRETO	DE ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	15.000	7,87
66.	BLOCO DE CONCRETO	DE ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	15.000	8,4
67.	BLOCO DE CONCRETO	DE ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	15.000	5,62
68.	BLOCO DE CONCRETO	DE ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	15.000	6,27
69.	BLOCO DE CONCRETO	DE ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	30.000	3,12
70.	BUCHA	DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	2.000	4
71.	BUCHA	DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UNIDADE	2.000	1,11
72.	BUCHA	DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UNIDADE	2.000	8,06
73.	CALHA	QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	METRO	2.000	83,05
74.	CANALETA	DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 C?, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	20.000	5,03
75.	CANALETA	DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UNIDADE	20.000	1,97
76.	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		KILO	200.000	0,72
77.	CURVA	DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20.000	2,31
78.	CURVA	DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20.000	8,75
79.	CURVA	DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20.000	2,82
80.	CURVA	DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	10.000	6,09
81.	CURVA	DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	4.000	12,31
82.	CURVA	DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	2.000	35,69
83.	CURVA	LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UNIDADE	1.400	55,3
84.	CURVA	LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UNIDADE	700	126,66
85.	CURVA	LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UNIDADE	700	58,85
86.	CURVA	LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UNIDADE	700	153,34
87.	CURVA	PPR 90 GRAUS, F/F, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UNIDADE	700	9,02
88.	CURVA	PPR 90 GRAUS, F/F, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UNIDADE	700	14,5
89.	CURVA	PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	700	23,47
90.	CURVA	PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1.400	5,06



91.	CURVA	PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1.400	11,57
92.	CURVA	PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM. PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1.400	24,15
93.	CURVA	PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1.400	58,67
94.	CURVA	PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1.400	6,96
95.	CURVA	PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1.400	13,77
96.	CURVA	PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOT? PREDIAL	UNIDADE	1.400	44,82
97.	FORRO DE PVC	LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM. ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM (COM COLOCACAO/SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	4.000	66,84
98.	FORRO DE PVC	LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM. ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	4.000	27,15
99.	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS	(ZARCAO)	LITROS	600	43,66
100.	JANELA	DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UNIDADE	80	399
101.	JANELA	DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UNIDADE	80	514,25
102.	JANELA	DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIDADE	80	622,63
103.	JANELA	DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL, 25, 100 X 200 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIDADE	80	716,53
104.	JANELA	DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL, 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIDADE	80	675,96
105.	KIT	PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UNIDADE	100	574,38
106.	KIT	PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM. DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES	UNIDADE	100	468,77



		E DOBRADICAS)			
107.	KIT	PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UNIDADE	80	846,45
108.	KIT	PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UNIDADE	80	870,72
109.	KIT	PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UNIDADE	80	1.073,89
110.	PERFIL	"U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	KILO	9.000	8,66
111.	PERFIL	"U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KILO	9.000	8,66
112.	PERFIL	"U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KILO	4.000	8,45
113.	PERFIL	"U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 200 MM, L = 50 MM (6,83 KG/M)	KILO	4.000	9,12
114.	PERFIL	"U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 4,75 MM, H = 100 MM, L = 75 MM (8,74 KG/M)	KILO	4.000	8,59
115.	PERFIL	"U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	KILO	4.000	9,12
116.	PISO EM CERAMICA	ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	3.000	37,36
117.	PISO EM PORCELANATO	RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M2	4.000	61,69
118.	PISO EM PORCELANATO	RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2500 CM2	M2	2.000	102,04
119.	PISO EM PORCELANATO	RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2	M2	2.000	104,65
120.	PORTA	DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMISSOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UNIDADE	100	197,75
121.	PORTA	DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMISSOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	100	189,23



122.	PORTA	DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMISSOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	100	206,36
123.	PORTA	DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMISSOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	100	274,38
124.	PORTA	DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UNIDADE	20	385,29
125.	PORTA	DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	20	426,06
126.	PORTA	DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM. DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UNIDADE	20	448,42
127.	PORTA	DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	20	483,23
128.	SIFAO	PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO CO?O	UNIDADE	400	16,19
129.	SIFAO	PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2"	UNIDADE	400	17,88
130.	SIFAO	PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 ? 1.1/2"	UNIDADE	400	11,82
131.	SIFAO	PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2"	UNIDADE	400	16,99
132.	TABUA	*2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	METRO	4.000	17
133.	TE PVC	DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1.000	9,61
134.	TE PVC	SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	2.000	4,91
135.	TE PVC	SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	2.000	3,99
136.	TE PVC	SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	800	44,05
137.	TE PVC	SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	52,8
138.	TELHA	DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANT?)	UNIDADE	200	126
139.	TELHA	DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNIDADE	200	208,52
140.	TELHA ONDULADA	EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	2.000	36
141.	TELHA TERMOISOLANTE	REVESTIDA EM ACO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL	M2	2.000	115,57



		E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0.50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 30 MM			
142.	TUBO	COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	METRO	2.000	40,4
143.	TUBO	PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	2.000	3,92
144.	TUBO	PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	2.000	14,57
145.	CAL HIDRATADA	PARA PINTURA	KG	4.000	2,34
146.	COLA	BRANCA BASE PVA	KILO	200	48,4
147.	MASSA ACRILICA	PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS	KILO	20.000	4,24
148.	MASSA CORRIDA	PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KILO	20.000	2,36
149.	MASSA	EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALISADOR)	LITROS	4.000	47,36
150.	MASSA	EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	KILO	1.000	118,63
151.	MASSA	PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KILO	20.000	6,44
152.	MASSA	PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KILO	20.000	6,62
153.	PRIMER	DE POLIURETANO	LITROS	100	522,75
154.	PRIMER	EPOXI/ EPOXIDICO	LITROS	400	125,75
155.	PRIMER	PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	LITROS	6.000	18,88
156.	ROLO	DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 M? (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	UNIDADE	600	16,45
157.	ROLO DE LA	DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CAB?	UNIDADE	600	36,48
158.	SELADOR	ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	LITROS	10.000	12,43
159.	SELANTE	A BASE DE ALCATRAO E POLIURETANO PARA JUNTAS HORIZONTAIS	KILO	400	68,3
160.	SELANTE	ACRILICO PARA TRATAMENTO/ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO ESTAMPADO, APARENTE, PEDRAS E OUTROS	LITROS	1.000	25,79
161.	SELANTE	DE BASE ASFALTICA PARA VEDACAO	KILO	1.000	35,13
162.	SELANTE	ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS (310 ML)	UNIDADE	1.000	32,23
163.	SELANTE	MONOCOMPONENTE A BASE DE SILICONE DE BAIXO MODULO, PARA JUNTAS DE PAVIMENTACAO	LITROS	400	146,39
164.	SELANTE	TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KILO	1.600	78,58
165.	TINTA	REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	LITROS	4.000	68,13
166.	TINTA	A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	LITROS	2.000	28,18



167.	TINTA	ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LITROS	20.000	18,09
168.	TINTA	ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	LITROS	400	18,55
169.	TINTA	ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA. PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	LITROS	200	10,62
170.	TINTA	BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, QUALQUER COR	LITROS	2.000	90,89
171.	TINTA	EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	LITROS	400	83,51
172.	TINTA	ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	LITROS	10.000	43,19
173.	TINTA	ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	LITROS	10.000	40,82
174.	TINTA	ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	LITROS	10.000	41,81
175.	TINTA	ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	LITROS	10.000	40,48
176.	TINTA	ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	LITROS	5.000	44,78
177.	TINTA	ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	LITROS	1.000	49,42
178.	TINTA	ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	LITROS	10.000	41,03
179.	TINTA	ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	LITROS	10.000	33,13
180.	TINTA	ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	LITROS	10.000	30,1
181.	TINTA	SINTETICO STANDARD FOSCO	LITROS	10.000	29,04
182.	TINTA	LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	LITROS	10.000	11,25
183.	TINTA	LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSC?	LITROS	10.000	26,98
184.	TINTA	LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	LITROS	5.000	17,66
185.	VERNIZ	BASE RESINA ALQUIDICACOM POLIURETANO PARAMADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	LITROS	6.000	35,26
186.	VERNIZ	TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE. USO INTERNO	LITROS	4.000	30,34
VALOR TOTAL				R\$15.208.021,00	

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 51, II, Decreto 854/2025)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade, devidamente comprovada nos DFDs da Secretaria da Casa Civil e Secretaria Municipal de Educação, e analisada no ETP, de assegurar a disponibilidade contínua de materiais de construção e pintura para a manutenção, reforma e conservação dos próprios municipais vinculados a ambas as Secretarias requisitantes.

A contratação está amparada nos seguintes dispositivos legais: (a) Art. 6º, XXIII, 'c', da Lei Federal nº 14.133/2021 – exigência de Termo de Referência como elemento obrigatório do planejamento; (b) Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 – modalidade Pregão para



aquisição de bens comuns; (c) Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Sistema de Registro de Preços; (d) Arts. 48 a 51 do Decreto Municipal nº 854/2025 – requisitos do Termo de Referência; (e) Art. 7º, III, da IN TCMGO nº 0009/2023 – elementos obrigatórios do TR.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 51, III, Decreto 854/2025)

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado, sob demanda, de 186 itens de materiais de construção e pintura, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pelas Secretarias requisitantes ao longo da vigência da Ata (12 meses, prorrogáveis por igual período).

O ciclo de vida do objeto abrange: (a) Fase de fornecimento: entrega dos materiais nos locais indicados pelas Secretarias, no prazo de até 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento; (b) Fase de utilização: emprego dos materiais nas obras e serviços de manutenção predial; (c) Fase de descarte: os resíduos de embalagens e sobras de materiais serão gerenciados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com destinação a aterros de inertes, reciclagem ou logística reversa, conforme a natureza do resíduo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 51, IV, Decreto 854/2025)

6.1. Requisitos técnicos mínimos: (a) todos os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada tipo de produto, cabendo destacar: NBR 7480 (aço para armação), NBR 16697 (cimento Portland), NBR 6136 (blocos de concreto), NBR 5648 (tubos PVC água fria), NBR 7362 (tubos PVC esgoto), NBR 15930 (portas de madeira), NBR 7211 (agregados), entre outras; (b) os materiais de pintura deverão possuir certificação do INMETRO quando exigível e estar em conformidade com a regulamentação da ANVISA quanto à composição química; (c) as telhas de fibrocimento deverão ser, obrigatoriamente, do tipo SEM AMIANTO; (d) os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade (quando aplicável).

6.2. Prazo de validade: materiais com prazo de validade (tintas, massas, adesivos, primers, selantes, vernizes, argamassas) deverão ser entregues com prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade restante a contar da data de entrega.

6.3. Amostras: a Administração reserva-se o direito de solicitar amostras do(s) item(ns) ofertado(s) pelo licitante classificado em primeiro lugar, para verificação de conformidade com as especificações técnicas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

6.4. Sustentabilidade: nos termos do art. 11, IV, da Lei 14.133/2021, serão observados os critérios de sustentabilidade ambiental, devendo os licitantes demonstrar, quando solicitado, a conformidade dos produtos com a legislação ambiental aplicável (ausência de amianto em fibrocimento, baixo teor de COVs em tintas, ausência de metais pesados vedados pela legislação).

6.5. É vedada a especificação de marca, devendo a descrição dos itens ser feita exclusivamente por suas características técnicas e funcionais, admitindo-se a indicação de marca apenas como referência de qualidade, acompanhada da expressão “ou equivalente”.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 51, V, Decreto 854/2025)

7.1. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

7.2. Local de entrega: nos almoxarifados centrais ou nos endereços indicados nas Ordens de Fornecimento, dentro dos limites do Município de Goianésia/GO. Todos os custos de transporte, descarga e acondicionamento são de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverão estar incluídos nos preços unitários ofertados, conforme detalhamento no item 7.8.

7.3. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, exceto feriados.



7.4. Quantidades mínimas por pedido: cada Ordem de Fornecimento poderá contemplar qualquer quantidade dentro do saldo registrado, não havendo obrigatoriedade de pedido mínimo.

7.5. Recebimento provisório: será realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação visual da integridade das embalagens e da conformidade aparente com as especificações.

7.6. Recebimento definitivo: será realizado pelo gestor do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação qualitativa da conformidade dos materiais com as especificações técnicas do edital.

7.7. Substituição de materiais: em caso de não conformidade, o fornecedor deverá substituir os materiais rejeitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

7.8. TRANSPORTE, DESCARGA E ACONDICIONAMENTO – RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA: O transporte dos materiais do estabelecimento do fornecedor até o local de entrega indicado pela Administração, a descarga no local designado e o adequado acondicionamento dos materiais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco todas as despesas decorrentes, incluindo, mas não se limitando a:

(a) frete, pedágio, seguro de carga, embalagem e proteção dos materiais durante o transporte;

(b) mão de obra, equipamentos e veículos necessários para a descarga e movimentação dos materiais no local de entrega, inclusive equipamentos de içamento, empilhadeiras, carrinhos e demais meios mecânicos ou manuais exigidos pela natureza e pelo peso dos materiais (especialmente aço, cimento, blocos de concreto, telhas e areia);

(c) acondicionamento dos materiais em local coberto, seco e ventilado quando indicado pela fiscalização, zelando pela integridade dos produtos até o momento do recebimento provisório, especialmente quanto a materiais sensíveis à umidade (cimento, argamassas, gesso), produtos perecíveis (tintas, massas, adesivos, primers, selantes) e materiais frágeis (louças sanitárias, pisos cerâmicos, porcelanatos, vidros de esquadrias);

(d) fornecimento de pallets, lonas, plásticos ou outros meios de proteção necessários ao acondicionamento adequado dos materiais no local de entrega, quando não houver estrutura de armazenamento imediatamente disponível;

(e) reparação ou substituição integral, às suas expensas, de quaisquer materiais que sofram avarias, quebras, contaminação ou deterioração durante o transporte, a descarga ou o acondicionamento, independentemente de culpa.

7.9. A Contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho (NRs do Ministério do Trabalho e Emprego) durante as operações de transporte e descarga, sendo sua a responsabilidade exclusiva por eventuais acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados ou prepostos nas dependências dos locais de entrega.

7.10. A Administração não fornecerá mão de obra, equipamentos ou qualquer auxílio para as operações de descarga e acondicionamento, cabendo à Contratada providenciar todos os recursos necessários.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 51, VI, Decreto 854/2025)

8.1. Cada Secretaria requisitante designará, por meio de portaria, um gestor e ao menos um fiscal para acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

8.2. Ao fiscal competirá: (a) receber e conferir os materiais entregues; (b) atestar as notas fiscais; (c) comunicar ao gestor eventual descumprimento de prazo, quantidade ou qualidade; (d) registrar todas as ocorrências em relatório específico.

8.3. Ao gestor competirá: (a) autorizar a emissão das Ordens de Fornecimento; (b) proceder ao recebimento definitivo; (c) encaminhar as notas fiscais para liquidação e pagamento; (d) propor a aplicação de sanções, quando cabível; (e) comunicar à autoridade competente



eventual necessidade de prorrogação ou cancelamento da Ata.

8.4. A comunicação entre a Administração e o fornecedor será feita preferencialmente por e-mail institucional, admitindo-se, subsidiariamente, correspondência física com aviso de recebimento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 51, VII, Decreto 854/2025)

9.1. A medição será realizada por Ordem de Fornecimento efetivamente atendida, com base na quantidade e no preço unitário registrado na Ata.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta bancária do fornecedor.

9.3. Para fins de pagamento, o fornecedor deverá apresentar: (a) nota fiscal eletrônica (NF-e); (b) certidões de regularidade fiscal (FGTS, Receita Federal/PGFN, Trabalhista); (c) ordem de fornecimento correspondente.

9.4. Em caso de irregularidade na nota fiscal ou nos documentos de habilitação, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização.

9.5. A glosa será aplicada proporcionalmente à quantidade não entregue ou entregue em desconformidade com as especificações.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 51, VIII, Decreto 854/2025)

10.1. Modalidade: Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10.3. Modo de disputa: aberto, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021.

10.4. Tratamento diferenciado para ME/EPP: será aplicado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com concessão de preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2021.

10.5. Habilitação jurídica: apresentação de documento de constituição atualizado, comprovante de inscrição no CNPJ e, quando aplicável, alvará de funcionamento.

10.6. Habilitação fiscal e trabalhista: certidões de regularidade junto à Receita Federal/PGFN, FGTS, Receita Estadual, Receita Municipal e Justiça do Trabalho (CNDT).

10.7. Habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência e recuperação judicial, e demonstração de patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante for classificado, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei 14.133/2021.

10.8. Habilitação técnica: atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de materiais compatíveis em natureza com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante for classificado.

10.9. Participação em consórcio: não será admitida, ante a ampla disponibilidade dos materiais no mercado e a simplicidade do objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 51, X, Decreto 854/2025)

Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária será exigida apenas no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de Fornecimento e empenho da despesa), nos termos do art. 82, § 5º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na LOA 2026/2027 para aquisição de materiais de consumo, nas rubricas específicas de cada Secretaria requisitante, a saber:

SECRETARIA DA CASA CIVIL



ORGANOGRAMA	CÓD. NATUREZA	FONTE	DETALHAMENTO	Ficha
143	339030	100	100000	20260482

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANOGRAMA	CÓD. NATUREZA	FONTE	DETALHAMENTO	Ficha
639	339030	101	101000	20260679

A compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA será demonstrada no momento da emissão de cada empenho, mediante declaração da autoridade competente.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, observado o prazo máximo da vigência da Ata.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações do Contratante (Administração Municipal): (a) emitir as Ordens de Fornecimento de forma clara e com antecedência razoável; (b) indicar os locais de entrega; (c) receber os materiais conforme os procedimentos de recebimento provisório e definitivo; (d) efetuar o pagamento no prazo estipulado; (e) fiscalizar a execução da Ata; (f) aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento; (g) comunicar ao fornecedor quaisquer alterações na Ata.

13.2. Obrigações do Contratado (Fornecedor): (a) entregar os materiais nos prazos, locais e quantidades indicados nas Ordens de Fornecimento; (b) garantir que todos os materiais entregues atendam às normas técnicas e especificações do edital; (c) substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desconformidade, no prazo de 05 dias úteis; (d) manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação; (e) responsabilizar-se, COM EXCLUSIVIDADE, pelo transporte, pela descarga e pelo adequado acondicionamento dos materiais nos locais de entrega, arcando com todas as despesas de frete, mão de obra, equipamentos e veículos necessários, nos termos do item 7.8 deste Termo de Referência; (f) fornecer, às suas expensas, pallets, lonas e demais materiais de proteção para acondicionamento dos produtos, quando necessário; (g) reparar ou substituir integralmente, às suas expensas, materiais avariados durante o transporte, a descarga ou o acondicionamento; (h) observar as normas de segurança do trabalho durante as operações de transporte e descarga nas dependências dos locais de entrega; (i) comunicar à Administração eventual impossibilidade de fornecimento, com antecedência mínima de 48 horas; (j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, a execução do objeto; (k) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução



contratual; (l) manter preposto para comunicação com a Administração durante a vigência da Ata.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163, Lei 14.133/2021)

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato que não acarrete prejuízo significativo ao erário ou à Administração;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento não atendida no prazo, limitada a 20% (vinte por cento);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total ou recusa injustificada de fornecimento;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Goianésia/GO pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

14.2. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'd' e 'e' poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos prazos do art. 158 da Lei 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Subcontratação: não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15.2. Garantia contratual: não será exigida garantia de execução contratual, dada a natureza do objeto (fornecimento parcelado de bens comuns).

15.3. Reajuste: os preços registrados na Ata poderão ser reajustados após 12 meses da data da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), mediante requerimento do fornecedor e comprovação da variação do índice.

15.4. Cancelamento da Ata: a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses do art. 86 da Lei 14.133/2021, ou a pedido do fornecedor quando comprovada a impossibilidade de cumprimento por fato superveniente.

15.5. Adesão por outros órgãos: não será admitida a adesão à Ata por órgãos não participantes (carona), conforme deliberação da autoridade competente.

15.6. Legislação aplicável: aplicam-se à presente contratação, além das normas citadas no preâmbulo, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 854/2025, o Decreto Municipal nº 954/2026, a IN TCMGO nº 0009/2023 e, subsidiariamente, os princípios gerais de direito administrativo.

15.7. Foro: fica eleito o foro da Comarca de Goianésia/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO I.I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação Legal: Arts. 36 a 47 do Decreto Municipal nº 854/2025; Art. 18, §1º e Art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 7º, II, da IN TCMGO nº 0009/2023; Decreto Municipal nº 954/2026.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS (Art. 43, I e Art. 45, I, Decreto 854/2025)

Órgão/Unidade Requisitante:	Secretaria da Casa Civil e Secretaria Municipal de Educação – Município de Goianésia/GO
Categoria do Objeto:	(X) Bens () Serviços () Obras/Serv. Engenharia () Locação de Imóveis
Data de Elaboração:	20/03/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 43, II e Art. 45, II, Decreto 854/2025)

A Secretaria da Casa Civil e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianésia/GO necessitam de materiais de construção civil e materiais de pintura para atendimento das seguintes demandas permanentes: (a) manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo unidades escolares, centros administrativos, centros de educação infantil e creches; (b) execução de pequenas obras e reformas em edificações municipais; (c) adequações de acessibilidade impostas pela legislação vigente; (d) reposição de estoque de insumos básicos para atendimento de demandas emergenciais e programadas.

O problema a ser resolvido consiste na falta de disponibilidade contínua de materiais de construção e pintura para atender tempestivamente às necessidades de manutenção e obras das Secretarias requisitantes. Atualmente, a ausência de registro de preços vigente para esses materiais gera morosidade nos processos de aquisição, agravamento de patologias construtivas e risco de interdição de ambientes públicos.

A solução proposta – registro de preços mediante Pregão Eletrônico, por item, para 186 itens – visa assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de materiais pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, permitindo que cada Secretaria realize pedidos conforme suas necessidades específicas e disponibilidade orçamentária.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO (Art. 43, III, Decreto 854/2025)

A contratação é compatível com os seguintes instrumentos de planejamento do Município de Goianésia/GO:

- Plano Plurianual (PPA 2022–2025 / 2026–2029): a aquisição de materiais de construção e pintura enquadra-se nos programas de manutenção de infraestrutura pública e desenvolvimento da educação municipal, previstos como ações permanentes.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026): a despesa é compatível com as metas e prioridades estabelecidas para o exercício, especificamente na área de manutenção de próprios municipais e infraestrutura escolar.
- Lei Orçamentária Anual (LOA 2026): as dotações orçamentárias estão consignadas nas rubricas de material de consumo das respectivas Secretarias (Secretaria da Casa Civil e Secretaria de Educação), com saldo suficiente para suportar a despesa estimada.
- Plano de Contratações Anual (PCA 2026): a demanda consta no PCA como item prioritário de aquisição de bens comuns para manutenção predial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 43, IV e Art. 45, III, Decreto 854/2025)

São requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade:

- Qualidade técnica: todos os materiais deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, tais como: NBR 5648 (tubos PVC), NBR 7211 (agregados para concreto), NBR 6136 (blocos de concreto estrutural), NBR 7480 (aço para armação



de concreto), NBR 15930 (portas de madeira), entre outras. Os materiais de pintura deverão possuir registro no INMETRO quando exigível.

b) Fornecimento parcelado: os materiais serão entregues conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias requisitantes, em quantidades parciais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

c) Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

d) Local de entrega: nos almoxarifados ou nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, dentro dos limites do Município de Goianésia/GO.

e) A contratação não se configura como de natureza continuada, tratando-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento sob demanda.

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) As exigências técnicas foram calibradas para não restringir a competição, sendo vedadas especificações que direcionem a aquisição para marca ou fabricante específico.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 43, V, Decreto 854/2025)

As quantidades estimadas para cada item foram apuradas com base na seguinte metodologia:

a) Levantamento da série histórica de consumo de materiais de construção e pintura pelas Secretarias da Casa Civil e de Educação nos últimos 24 meses;

b) Inventário das demandas represadas de obras e reformas, conforme relatórios técnicos emitidos pelos setores de engenharia e manutenção;

c) Projeção de consumo para os próximos 12 meses, considerando o cronograma de obras programadas e a taxa de depreciação dos imóveis públicos;

d) Consolidação das demandas das duas Secretarias requisitantes, evitando duplicidade e promovendo economia de escala.

O detalhamento completo das quantidades por item consta no Anexo de Especificação e Preços (186 itens), que integra o presente ETP. A estimativa totaliza 144 itens de materiais de construção civil e 42 itens de materiais de pintura, representando o consumo projetado para 12 meses.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (Art. 43, VI e Art. 45, IV, Decreto 854/2025)

Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa 1 – Aquisição mediante Pregão Eletrônico – SRP (por item): permite a compra parcelada conforme a necessidade, evita imobilização de recursos, amplia a competição por se tratar de materiais padronizados disponíveis em diversos fornecedores e possibilita que mais de um órgão utilize a mesma Ata. O julgamento por item maximiza a competitividade, permitindo que fornecedores especializados em categorias específicas (ex.: aço, tintas, materiais hidráulicos) compitam nos itens de sua expertise.

Alternativa 2 – Aquisição mediante contratação direta (dispensa de licitação por valor): inviável, pois o valor total estimado (R\$ 15.208.021,00) supera amplamente os limites de dispensa previstos no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Alternativa 3 – Aquisição mediante Pregão Eletrônico convencional (sem SRP): possível, porém menos vantajosa, pois exigiria a compra imediata de todo o quantitativo estimado, gerando custos de armazenamento, risco de perecimento (especialmente de argamassas, adesivos, tintas e massas) e imobilização desnecessária de recursos financeiros.

Alternativa 4 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente federativo: consultados os registros do Portal de Compras do Governo Federal e do PNCP, não foram identificadas Atas vigentes com escopo compatível e preços vantajosos para os materiais objeto desta demanda na localidade de Goianésia/GO.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Alternativa 1 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item, por ser a alternativa que melhor conjuga economicidade, eficiência, competitividade e flexibilidade operacional.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 43, VII, Decreto 854/2025)

O valor estimado da contratação é de R\$ 15.208.021,00 (quinze milhões, duzentos e oito mil e vinte e um reais), apurado preliminarmente com base nos preços medianos da Tabela SINAPI – GO (referência dezembro/2024, modalidade desonerada), mantida pela Caixa Econômica Federal.

A pesquisa de preços definitiva será realizada na fase do Termo de Referência, nos termos dos arts. 52 a 62 do Decreto Municipal nº 854/2025, contemplando, no mínimo, os seguintes parâmetros: (a) painel de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (b) contratações similares de outros entes públicos; (c) pesquisa junto a fornecedores do mercado local e regional.

A composição do valor estimado por categoria é: (i) Materiais de construção civil (144 itens): R\$ 8.822.796,00; (ii) Materiais de pintura (42 itens): R\$ 6.385.225,00.

Valor Estimado:	R\$ 15.208.021,00
------------------------	-------------------

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (Art. 43, VIII, Decreto 854/2025)

A solução escolhida consiste na formação de Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada de 186 itens de materiais de construção e pintura, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento por item, pelo critério de menor preço unitário por item.

A aquisição abrange duas categorias de materiais: (I) Materiais de construção civil: aço para armação de concreto (CA-25, CA-50, CA-60), cimento Portland CP II-32, areia (fina, grossa e média), argamassas (colante AC II, AC III, AC III E, multiuso, piso sobre piso), blocos de concreto estrutural (diversas dimensões e resistências), blocos cerâmicos, tubos e conexões PVC para água fria e esgoto predial, louças sanitárias (bacias convencionais, acopladas, PCD, infantis), bancadas (mármore sintético e granito), pisos (cerâmica e porcelanato), esquadrias (janelas de alumínio e portas de madeira), telhas (fibrocimento, aço zincado, termoisolante), forro de PVC, perfis metálicos estruturais, sifões, tábuas de madeira e demais insumos; (II) Materiais de pintura: tintas (látex acrílica, esmalte sintético, esmalte base água, epóxi, asfáltica, borracha clorada, a óleo), vernizes, massas (corrida, acrílica, epóxi, textura lisa e rústica), seladores, primers (poliuretano, epóxi, manta asfáltica), selantes (PU, acrílico, asfáltico, silicone, veda-calha), rolos de pintura e cal hidratada.

Não há exigência de manutenção ou assistência técnica, tratando-se de materiais de consumo. Os materiais de pintura (tintas, massas, primers, selantes e vernizes) deverão ser entregues dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 43, IX, Decreto 854/2025)

A contratação será realizada COM PARCELAMENTO, mediante julgamento POR ITEM, pelos seguintes fundamentos:

- Viabilidade técnica:** os 186 itens constituem materiais padronizados, de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, produzidos por diversos fabricantes e comercializados por múltiplos fornecedores, não havendo justificativa técnica para agrupamento em lotes;
- Ampliação da competitividade:** o julgamento por item possibilita a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos (materiais hidrossanitários, siderúrgicos, tintas, agregados etc.), ampliando significativamente o universo de potenciais competidores e favorecendo a obtenção de melhores preços;
- Economicidade:** a experiência administrativa demonstra que o julgamento por item em pregões de materiais de construção tende a gerar economia em relação ao agrupamento em lotes, pois permite que cada fornecedor ofereça preço competitivo nos itens em que possui vantagem logística ou comercial;
- Vedação ao fracionamento irregular:** não se trata de fracionamento indevido de despesa, uma vez que todos os itens compõem um único processo licitatório, unificando a demanda de ambas as Secretarias para fins de escala e planejamento;
- Fundamentação legal:** o art. 40, § 3º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento é a regra, devendo o objeto ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 43, X, Decreto 854/2025)



Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Economicidade: obtenção de preços competitivos por meio do Pregão Eletrônico, com potencial de economia em relação aos valores de referência SINAPI, estimando-se desconto médio de 10% a 20% sobre os preços medianos;
- b) Celeridade: redução do tempo de aquisição de materiais, eliminando a necessidade de múltiplos processos de compra ao longo do exercício;
- c) Continuidade dos serviços: garantia de disponibilidade de materiais para manutenção preventiva e corretiva, evitando a interrupção de obras e reformas;
- d) Preservação do patrimônio público: manutenção adequada das edificações municipais, prolongando sua vida útil e evitando a necessidade de intervenções mais onerosas no futuro;
- e) Racionalização administrativa: unificação da demanda de duas Secretarias em um único processo licitatório, reduzindo o custo administrativo per capita de cada aquisição;
- f) Melhor aproveitamento dos recursos humanos: concentração do esforço administrativo em um único procedimento de registro de preços, liberando servidores para atividades-fim.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE (Art. 43, XI e Art. 45, V, Decreto 854/2025)

Para a adequada execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências previamente à celebração da Ata:

- a) Designação formal dos gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços em cada Secretaria requisitante, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- b) Capacitação dos servidores designados como fiscais para a atividade de recebimento e conferência de materiais de construção e pintura, incluindo verificação de conformidade com normas ABNT;
- c) Adequação dos espaços de almoxarifado das Secretarias para armazenamento adequado dos materiais, especialmente tintas, massas e materiais perecíveis, que exigem condições específicas de temperatura e ventilação;
- d) Elaboração do calendário preliminar de Ordens de Fornecimento por cada Secretaria, de modo a racionalizar as entregas e otimizar a logística;
- e) Verificação e atualização dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de publicação da Ata.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 43, XII, Decreto 854/2025)

Identificam-se as seguintes contratações correlatas ou potencialmente interdependentes:

- a) Contratos de prestação de serviços de mão de obra terceirizada (pedreiro, pintor, servente de obras, eletricista, encanador) eventualmente vigentes ou em processo de contratação pelas Secretarias requisitantes, que utilizarão os materiais objeto do presente registro de preços;
- b) Contratos de locação de equipamentos e máquinas para obras (betoneiras, andaimes, escoras), quando aplicáveis às obras em execução;
- c) Eventual contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos e acompanhamento de obras de maior complexidade.

Nenhuma das contratações acima identificadas constitui pré-requisito para a presente aquisição, podendo esta ser realizada de forma independente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 43, XIII, Decreto 854/2025)

Os materiais de construção e pintura objeto da contratação podem gerar os seguintes impactos ambientais, para os quais são propostas as respectivas medidas mitigadoras:

- a) Geração de resíduos de embalagens (plástico, papelão, latas metálicas, sacos de cimento): as embalagens deverão ser segregadas conforme sua natureza e destinadas à reciclagem ou disposição adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº



12.305/2010);

b) Resíduos de construção civil (entulho, sobras de materiais): os resíduos deverão ser gerenciados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, com destinação a aterros de inertes ou áreas de reciclagem de RCC;

c) Emissões de compostos orgânicos voláteis (COVs) provenientes de tintas, vernizes, solventes e primers: dar-se-á preferência, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, a produtos à base de água em detrimento dos formulados com solventes orgânicos;

d) Sustentabilidade nas especificações: as telhas de fibrocimento deverão ser obrigatoriamente do tipo SEM AMIANTO (NT/crisotila), em conformidade com a Lei Federal nº 9.055/1995 e a jurisprudência do STF; as tintas e vernizes deverão atender à legislação ambiental vigente quanto a metais pesados (chumbo, mercúrio);

e) Critérios de sustentabilidade na seleção: nos termos do art. 11, IV, da Lei 14.133/2021, serão considerados critérios de sustentabilidade como fator de desempate, quando aplicáveis.

14. ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO (Decreto Municipal nº 954/2026; Art. 20, Lei 14.133/2021)

Todos os 186 itens objeto da contratação são BENS DE QUALIDADE COMUM, nos termos do Decreto Municipal nº 954/2026, pelos seguintes fundamentos:

a) Os materiais de construção (aço, cimento, blocos, tubos, conexões, areia, argamassa, louças sanitárias, pisos cerâmicos, esquadrias, telhas, portas de madeira) são insumos básicos e padronizados, sem qualquer característica de ostentação, opulência ou requinte;

b) Os materiais de pintura (tintas, massas, vernizes, seladores, primers, selantes) são produtos de linha standard e premium para uso institucional, sem apelo estético diferenciado que extrapole a funcionalidade;

c) Os preços de referência são compatíveis com os praticados no mercado para materiais de uso institucional, conforme demonstrado na Tabela SINAPI;

d) Nenhum item apresenta as características de bem de luxo elencadas no art. 4º do Decreto Municipal nº 954/2026.

Conclui-se que a aquisição não se enquadra na vedação do art. 5º do Decreto 954/2026.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 43, XIV, Decreto 854/2025)

Diante de todos os elementos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, CONCLUI-SE PELA VIABILIDADE da contratação, nos seguintes termos:

a) A necessidade está devidamente comprovada e fundamentada, sendo indispensável a aquisição dos materiais para a manutenção do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais das Secretarias requisitantes;

b) A solução escolhida (Pregão Eletrônico – SRP, por item) é a mais adequada, técnica e economicamente, dentre as alternativas analisadas;

c) O valor estimado (R\$ 15.208.021,00) está amparado em parâmetro oficial de mercado (SINAPI/GO), sendo compatível com os recursos orçamentários disponíveis;

d) O parcelamento por item é justificado pela natureza padronizada dos materiais e pela ampliação da competitividade;

e) Os impactos ambientais foram identificados e as medidas mitigadoras foram definidas;

f) Todos os bens enquadram-se como bens de qualidade comum;

g) A contratação é compatível com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e PCA).

Recomenda-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência.



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ____/2026.

PROCESSO N° _____

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Ào

Município de Goianésia-GO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico-SRP n° _____/2026

Itens	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Valor Total geral R\$					*****	

Nome da empresa/razão social:.....

Endereço:

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura e nome do proponente



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ____/2026.

PROCESSO N° _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF/MF n° _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Goianésia-GO, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° _____/2026.

PROCESSO N° _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) _____ Sr.(ª)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do
CPF/MF n° _____

, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

Goianésia-GO, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ANEXO V
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° _____/2026.
PROCESSO N° _____

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Sr. Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO TIPO SRP N° _____/2026

PROCESSO N° _____

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

bs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026.
PROCESSO Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
PROCESSO: _____
COTAÇÃO: _____

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.065.846/0001-72, sediado na Rua 33, nº. 453, Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.563.382/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pela Autoridade Máxima Competente, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de materiais de construção civil e materiais de pintura, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, destinados à manutenção preventiva e corretiva, obras e reformas em próprios municipais, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 857/2025, de 07 de abril de 2022, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção civil e materiais de pintura, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, destinados à manutenção preventiva e corretiva, obras e reformas em próprios municipais sob a responsabilidade da Secretaria da Casa Civil e da Secretaria Municipal de Educação do município de Goianésia/Goiás, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, obrigações, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Edital e Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2026;

1.3.2. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2026 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo a esta Ata de Registro de Preços, correspondendo aos respectivos fornecedores:

FORNECEDOR REGISTRADO	CNPJ	TOTAL DO FORNECEDOR
TOTAL DO CERTAME – R\$		



2.2. Nos preços adjudicados pelo fornecedor registrados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Goianésia- GO, inscrito no CNPJ sob o nº 36.975.571/0001-99, com sede na Rua 33, nº. 839, Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que



comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

5.1.2. No caso de celebração de instrumento contratual, este, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou instrumento hábil de que trata o item 5.2. deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos



para a contratação;

6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. _____/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) contratada(s).



9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.1. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.2. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

1.3. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS, RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, E PAGAMENTO

11.1. As regras referentes aos prazos, recebimento, condições de entrega, locais e prazo e formas de pagamento, constam no Edital e Termo de Referência, que fazem parte integrante desta ARP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Goianésia, através da Secretaria Municipal de Educação;

13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. Cada Secretaria requisitante designará, por meio de portaria, um gestor e ao menos um fiscal para acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

14.4 Ao fiscal competirá: (a) receber e conferir os materiais entregues; (b) atestar as notas fiscais; (c) comunicar ao gestor eventual descumprimento de prazo, quantidade ou qualidade; (d) registrar todas as ocorrências em relatório específico.

14.5 Ao gestor competirá: (a) autorizar a emissão das Ordens de Fornecimento; (b) proceder ao recebimento definitivo; (c) encaminhar as notas fiscais para liquidação e pagamento; (d) propor a aplicação de sanções, quando cabível; (e) comunicar à autoridade competente eventual necessidade de prorrogação ou cancelamento da Ata.

14.6 A comunicação entre a Administração e o fornecedor será feita preferencialmente por email institucional, admitindo-se, subsidiariamente, correspondência física com aviso de recebimento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso.

Goianésia-GO, datado e assinado digitalmente.



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

PROCESSO: _____

COTAÇÃO: _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Goianésia-GO e a empresa -----, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n° -----.

FORNECEDOR REGISTRADO						
CNPJ						
ENDEREÇO						
REPRESENTANTE						
TELEFONE		TELEFONE: -			E-MAIL:	
ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR – R\$						

Empresa: _____
Fornecedora Registrada